

MPW Lavanderia, Comércio e Serviços Ltda.

CNPJ/ME nº 56.977.796/0001-91 - NIRE nº 35 216 907 356

13ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo identificadas, **Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis S.A.**, sociedade com sede no Município de Jundiá, Estado de São Paulo, na Rua Silvestre Antonio Niveloni, nº 1200, Chácara Aeroporto, CEP 13.212-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 00.886.257/0001-92, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.300.339.312, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social pelos seus Diretores **Otávio Batista de Carvalho Neto**, brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, engenheiro aeronáutico, portador da cédula de identidade RG nº 4191060 SDS-PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 666.550.214-72, residente e domiciliado no município de Valinhos, Estado de São Paulo, na Rua Paiquere, 430, casa 52, Jardim Paiquere, CEP 13271-600, e **Remi Michel Fouladoux**, abaixo qualificado, doravante denominada simplesmente "**Atmosfera**"; e **Remi Michel Fouladoux**, francês, casado no regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RNE nº V214380-9 (CGP/DIREX/DPF), inscrito no CPF/ME sob o nº 215.825.398-39, residente e domiciliado no município de Morungaba, Estado de São Paulo, na Rua Paulo Gomes, 320, Centro, CEP 13.260-000, doravante denominado simplesmente "**Remi**", únicos sócios da **MPW Lavanderia, Comércio e Serviços Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Rodovia Margarida da Graça Martins, s/nº, Km 13,6, Bairro Jardim Bartira, Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13420-280, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 56.977.796/0001-91, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.216.907.356, doravante denominada simplesmente "**Sociedade**", resolvem, de mútuo e comum acordo: **I - Cessão e transferência de quota de Remi para Atmosfera: I.1.** O sócio Remi, titular de 1 (uma) quota do capital social da Sociedade, totalmente integralizada, livre e desembaraçada de ônus e gravames, no valor total de R\$ 1,00 (um real), cede e transfere a sua única quota à sócia Atmosfera, a título oneroso. **I.2.** Remi e Atmosfera dão-se reciprocamente a mais ampla, geral, rasa, irrevogável e irretroatável quitação pela cessão e transferência da quota aqui mencionada, para nada mais reclamarem a este título. Remi retira-se da Sociedade, dando-lhe a mais ampla, geral, rasa, irrevogável e irretroatável quitação em relação à sua posição de sócio, para nada mais reclamar a qualquer título e a qualquer tempo. **I.3.** A Atmosfera passa a ser titular de todas as 6.420.858 (seis milhões, quatrocentas e vinte mil, oitocentas e cinquenta e oito) quotas do capital social da Sociedade, no valor nominal de R\$ 6.420.858,00 (seis milhões, quatrocentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), conforme segue: "**Cláusula 4ª** - O capital social é de R\$ 6.420.858,00 (seis milhões, quatrocentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), representado por 6.420.858 (seis milhões, quatrocentas e vinte mil, oitocentas e cinquenta e oito) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e bens e detidas pela sócia Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis S.A. **Parágrafo Único.** A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas respectivas quotas, respondendo pela total integralização do capital." **II - Incorporação da Sociedade pela Atmosfera: II.1.** Ato seguinte, fica aprovada a incorporação da Sociedade pela Atmosfera, sua única sócia, titular da totalidade de suas 6.420.858 (seis milhões, quatrocentas e vinte mil, oitocentas e cinquenta e oito) quotas. **II.2.** Para a incorporação mencionada neste item II fica ratificada a nomeação da **RSM ACAL Auditoria e Consultoria Ltda.**, sociedade com sede na Avenida Francisco Matarazzo, 1.500, 11º andar, parte, Cidade e Estado de São Paulo, CEP 05.001-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 39.598.716/0001-78, registrada no CRC/RJ sob o nº 2SP043217/0-8 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.236.507.884, representada por seu sócio Cláudio Silva Foch, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.719.607-25 e no Conselho Regional de Contabilidade (CRC-RJ) sob o nº 102.455/0-4, com escritório na Rua Teixeira de Freitas, 31, 12º andar, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.021-350, para a avaliação dos bens, ativos e passivos da Sociedade e elaboração do Laudo de Avaliação de sua incorporação pela Atmosfera. **II.3.** Ficam ratificados também os termos, as condições e a justificativa do "Protocolo e Justificação de Incorporação" firmado em 31 de dezembro de 2022 (Anexo A), que estabelece a incorporação da Sociedade pela Atmosfera e confirma que os elementos do ativo e passivo da Sociedade são aqueles descritos e caracterizados no aludido Protocolo e Justificação de Incorporação, por seus respectivos valores contábeis em 31 de dezembro de 2022. **II.4.** São aprovados todos os termos do "Laudo de Avaliação de Incorporação" da Sociedade pela Atmosfera (Anexo B). **II.5.** A Atmosfera sucederá a Sociedade em todos os seus direitos e obrigações, ativos e passivos, para todos os fins. Incluem-se na sucessão mencionada neste item, sem qualquer limitação de outros eventos, direitos ou obrigações: **(a)** a sucessão, pela Atmosfera, da propriedade do imóvel descrito na Escritura de Venda e Compra lavrada no dia 1º de julho de 2019 pelo 2º Tabelião de Notas do Município de Piracicaba, Livro nº 1.764, páginas 321/330, ainda pendente de registro perante a correspondente matrícula do 2º Oficial de Registro de Imóveis da Cidade de Piracicaba/SP em razão de trâmites administrativos em andamento perante o INCRA; e **(b)** a sucessão, pela Atmosfera, dos direitos e obrigações decorrentes do *Trademark Licensing Agreement* (Contrato de Uso de Marca) firmado entre a Sociedade e a M.A.J em 1º de janeiro de 2017 e objeto do processo de averbação em andamento perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (processo nº BR7020220006760). **II.6.** A Sociedade é, portanto, extinta em razão da incorporação, ficando os seus administradores responsáveis por cuidar de todas as comunicações, guarda de documentos, registros e averbações de transferência patrimoniais, atualização de cadastros, inclusive fiscais, e tudo o mais que for necessário à implementação da incorporação perante quaisquer pessoas e/ou entidades, públicas ou privadas. **II.7.** Os livros da Sociedade serão mantidos pelos Diretores da Atmosfera em sua sede, nos termos da lei. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento. Piracicaba, 31 de dezembro de 2022. **Atmosfera Gestão e Higienização Têxteis S.A. - Otávio Batista de Carvalho Neto; Remi Michel Fouladoux. Remi Michel Fouladoux - Administradores: Otávio Batista de Carvalho Neto; Remi Michel Fouladoux. JUCESP nº 46.808/23-1 em 01/02/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.**

